



SELETIVA ESCOLAR ESTADUAL FUTSAL

JEB's SUB 14

2026

Chupinguaia – RO

Contato 69 9 9607-3939 - <http://feero.cbde.org.br/> – E-mail: feero.rondonia@gmail.com
Filiada à Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE

REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES

Art. 1º – A Seletiva Escolar Estadual de Futsal Sub-14 – 2026 é uma competição escolar que tem como finalidade incentivar, no âmbito estudantil, a prática desportiva, destacando os benefícios educacionais e comportamentais inerentes à modalidade, tais como espírito de equipe, cooperação, amizade e disciplina. Além de promover o desenvolvimento integral dos estudantes, o evento tem como objetivo selecionar as equipes feminina e masculina que representarão o Estado de Rondônia nos **Jogos Escolares Brasileiros - JEBs Sub-14**, evento oficial promovido e organizado pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, que acontecerá em Brasília-DF no mês de Setembro 2026.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 2º – A Seletiva Escolar Estadual de Futsal Sub-14 – 2026 é um evento promovido e realizado pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, sendo uma competição de caráter aberto, destinada à participação de Instituições de Ensino Básico filiadas ou não à FEERO, desde que regularmente inscritas e atendidos os critérios estabelecidos neste regulamento.

§ 1º – Todas as Instituições de Ensino Básico – IEB participantes, bem como os estudantes-atletas, familiares, dirigentes, árbitros(as) e técnicos(as), estarão submetidos às normas, regulamentos, regimentos e determinações técnicas e disciplinares do Comitê Organizador.

§ 2º – O Chefe de Delegação deverá conhecer, cumprir e zelar pelo cumprimento de todos os procedimentos, condutas, normas éticas e disciplinares estabelecidos pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, junto aos integrantes de sua delegação, inclusive quando da participação em competições nacionais, observadas as normas específicas da entidade organizadora.

CAPÍTULO III – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º – Ao Comitê Organizador, definido pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia - FEERO, caberá estimular a participação das Instituições de Ensino, fazendo uso dos meios de divulgação ao seu alcance.

Art. 4º – É de responsabilidade da FEERO:

- Aprovar as inscrições dos participantes da Seletiva Escolar Estadual de Futsal Sub-14 – 2026;
- Inspecionar os locais e instalações esportivas a serem utilizadas durante a competição;
- Acompanhar e supervisionar, permanentemente, a competição;
- Realizar a coordenação técnica e a supervisão do evento;
- Elaborar a programação esportiva;
- Acompanhar e supervisionar a arbitragem;
- Promover a apuração dos resultados, bem como, a elaboração dos Boletins Técnicos Oficiais.

CAPÍTULO IV – PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO

Art. 5º – A Seletiva Escolar Estadual de Futsal Sub-14 – 2026 será realizada entre os dias **23 a 26 de julho de 2026**, no município de Chupinguaia-Ro.

Cada Instituição de Ensino da Educação Básica devidamente inscrita deverá adequar-se à programação oficial definida pela FEERO, a qual será divulgada por meio de Notas Oficiais, Boletins e demais canais oficiais de comunicação da Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO.

Os locais de competições serão divulgados posteriormente, por meio de Nota Oficial da FEERO.

§ 1º – O evento poderá ser alterado ou cancelado sem aviso prévio, em virtude de

Contato 69 9 9607-3939 - <http://feero.cbde.org.br/> – E-mail: feero.rondonia@gmail.com

Filiada à Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE

calamidade pública, desastre, epidemias e outras situações que impeçam a FEERO de realizar a competição.

§ 2º – É de inteira responsabilidade dos técnicos responsáveis pelas equipes fazer cumprir as normas da boa convivência em todos os lugares destinados a competição, inclusive nos locais de alojamento, meios de transporte, locais de alimentação.

§ 3º – A Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO disponibilizará exclusivamente alojamento coletivo às delegações participantes, em local a ser definido e divulgado por meio de Nota Oficial. As despesas com alimentação, transporte interno, deslocamento até o local da competição e demais custos não especificados neste regulamento serão de inteira responsabilidade das Instituições de Ensino e de suas delegações.

§ 4º – A utilização do alojamento disponibilizado pela FEERO estará condicionada ao cumprimento das normas de convivência, conservação do espaço e horários estabelecidos pelo Comitê Organizador, sob pena de sanções administrativas. As responsabilidades previstas neste artigo também estão detalhadas no Termo da Instituição, documento obrigatório e assinado pelo representante legal da escola, que integra o conjunto normativo da competição.

CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 6º – Poderão participar da Seletiva Escolar Estadual de Futsal Sub-14 – 2026 apenas equipes compostas por estudantes-atletas regularmente matriculados em Instituições de Ensino da Educação Básica, devidamente reconhecidas, conforme os critérios estabelecidos pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO.

§ 1º – Para fins de participação, serão considerados aptos os estudantes-atletas que comprovarem matrícula regular na instituição de ensino **até o dia 08 de julho de 2026**, data final estabelecida para o envio das inscrições.

Art. 7º – Somente poderão participar da Seletiva Escolar Estadual de Futsal Sub-14 – 2026 estudantes-atletas nascidos(as), exclusivamente, nos anos de **2012, 2013 e 2014**, regularmente matriculados em instituições de ensino da educação básica, observadas as demais condições de elegibilidade previstas neste Regulamento.

§ 1º – Cada Instituição de Ensino da Educação Básica poderá inscrever **apenas 01 (uma) equipe por naipe**. Considerando a natureza e a curta duração da competição, cada equipe poderá inscrever **no mínimo 07 (sete) e no máximo 12 (doze) estudantes-atletas**, observadas as disposições deste Regulamento e do Regulamento Específico da Modalidade.

§ 2º – A comissão técnica de cada equipe poderá ser composta por **01 (um/uma) professor(a)/técnico(a)** e **01 (um/uma) professor(a)/auxiliar técnico(a)**, ambos devidamente habilitados e vinculados à instituição de ensino participante, conforme as exigências previstas neste Regulamento.

§ 3º – Cada delegação poderá indicar, facultativamente, **01 (um/uma) chefe de delegação**, responsável pelo acompanhamento administrativo da equipe durante a realização da Seletiva Escolar Estadual de Futsal Sub-14 – 2026.

§ 4º – As funções de **auxiliar técnico(a)** e **chefe de delegação** terão validade exclusivamente para a etapa estadual da competição, não gerando direito automático de credenciamento para a etapa nacional.

§ 5º – A equipe campeã e classificada para representar o Estado de Rondônia nos **Jogos Escolares Brasileiros – JEBs Sub-14** deverá adequar integralmente sua composição aos critérios, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Regulamento Geral e no Regulamento Específico da etapa nacional, publicados pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE.

§ 6º – A classificação obtida na Seletiva Escolar Estadual de Futsal Sub-14 – 2026 não assegura, por si só, a manutenção da composição da delegação utilizada na etapa estadual, ficando a participação na etapa nacional condicionada ao integral cumprimento das normas, critérios de elegibilidade, documentação e quantitativos estabelecidos pela CBDE e pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO.

Art. 8º – Somente poderão participar da Seletiva Escolar Estadual de Futsal Sub-14 2026 estudantes-atletas matriculadas em **uma mesma Instituição** e frequentando, presencialmente, curso regular em uma única Instituição de Ensino, pública ou privada, da cidade em que irá representar, devidamente reconhecida na educação básica do país, e não tendo nenhum vínculo com Instituição de Ensino Superior.

§ 1º – Os estudantes-atletas deverão estar regularmente matriculados e frequentando instituição de ensino integrante da Educação Básica, nos termos da legislação educacional vigente, sendo permitida a participação de estudantes matriculados no Ensino Fundamental ou no Ensino Médio, desde que atendam aos requisitos de idade e às demais condições estabelecidas neste Regulamento.

§ 2º – Não será permitida a participação de estudantes-atletas matriculados exclusivamente em cursos que não integrem a Educação Básica regular, tais como cursos preparatórios (cursinhos), cursos supletivos, Educação de Jovens e Adultos (EJA), cursos livres, escolas técnicas desvinculadas da Educação Básica regular ou quaisquer outras modalidades que não se enquadrem na legislação educacional aplicável.

§ 3º – Todas as equipes deverão ser dirigidas por profissionais vinculados à escola.

§ 4º – O exercício da profissão do professor/profissional de educação física é regulamentado pelo Conselho Federal de Educação Física – CONFEF, conforme a lei federal nº 9.696 de 1º de setembro de 1998. Sendo assim, nas execuções das Seletivas Estaduais e JEBs, poderá ocorrer a fiscalização do exercício dos profissionais inscritos presentes nos jogos. Cabe ao profissional atuante como técnico das modalidades esportivas nas etapas dos jogos ter ciência da fiscalização e seus comprometimentos, não tendo a Comissão Organizadora nenhuma responsabilidade sobre eventuais atitudes legais do Conselho.

§ 5º – Se durante a competição por qualquer motivo o (a) técnico(a) credenciado (a) ficar impedido de participar de qualquer partida, o (a) auxiliar técnico (a) ou chefe de delegação devidamente inscrito(a) na competição, poderá assumir seu lugar, seguindo o parágrafo anterior.

§ 6º – A constatação do descumprimento do artigo acima e seus parágrafos acarretará a eliminação dos(as) alunos(as) irregulares e da equipe infratora, bem como a perda dos pontos obtidos nas partidas em que ocorreu a participação dos estudantes-atletas irregulares.

Art. 9º – É de responsabilidade do(a) estudante-atleta, de seu(sua) responsável legal,

do(a) técnico(a) e da Instituição de Ensino assegurar que o estudante-atleta se encontra em **plenas condições de saúde e apto para a prática esportiva e atividades físicas** no momento da inscrição e durante a participação na Seletiva Escolar Estadual de Futsal Sub-14 – 2026.

§ 1º O estudante-atleta, em conjunto com seus responsáveis legais e o(a) técnico(a), declara e assume plena responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas e pela aptidão física exigida para a participação na competição.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES

Art. 10º – As Instituições de Ensino Básico – IEB deverão realizar a inscrição de suas respectivas equipes, observando os procedimentos estabelecidos e os prazos definidos a seguir:

DATA	PROCEDIMENTO
07/07/2026	Início das inscrições da Seletiva Escolar Estadual de Futsal Sub-14 – 2026.
17/07/2026 Até as 23:00 horas horário local.	Prazo final para efetivar o envio das inscrições das equipes. NÃO HAVERÁ PRORROGAÇÃO
18/07/2026 Até as 23:00 horas horário local.	Homologação das equipes que cumpriram com os requisitos das inscrições.
CONGRESSO TÉCNICO 20/07/2026 Horário: 19:30	Formato: Virtual, por meio da plataforma Google Meet. Acesso: O link será disponibilizado exclusivamente no grupo oficial de WhatsApp da competição.

§ 1º – Para a inscrição de todos os componentes da delegação (dirigentes, professores (as)/técnicos (as) e estudantes-atletas) é obrigatória a inserção de todos os dados solicitados na ficha de inscrição oficial da FEERO.

§ 2º – Para a participação da delegação, composta por dirigentes, professores(as)/técnicos(as) e estudantes-atletas, na Seletiva Escolar Estadual de Futsal Sub-14 – 2026, é obrigatória a inserção dos documentos exigidos no drive disponibilizado pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, após o preenchimento dos

dados de cada participante, conforme disposto neste regulamento e em Nota Oficial.

§ 3º – As inscrições dos estudantes-atletas serão realizadas exclusivamente pela Instituição de Ensino, por meio de formulário disponibilizado pela FEERO, devidamente preenchido e acompanhado da documentação dos estudantes-atletas e da comissão técnica, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste regulamento e em Nota Oficial.

§ 4º – Após o envio da ficha de inscrição e da documentação dos estudantes-atletas e da comissão técnica, não serão permitidas substituições ou trocas de atletas, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e comprovados por documentação idônea, os quais deverão ser analisados e previamente autorizados pelo Comitê Organizador, a critério da Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO.

§ 5º – É imprescindível que o(a) professor(a) ou técnico(a) responsável pela equipe **possua vínculo com a Instituição de Ensino que representa**, para fins de inscrição da equipe. A ausência desse vínculo **implicará no indeferimento automático da inscrição da equipe**.

§ 6º - As exigências das documentações citada anteriormete se deve pois ao final da Seletiva Escolar Estadual de Futsal Sub-14 – 2026, os estudantes-atletas classificados para a etapa nacional deverão possuir cadastro ativo no sistema oficial da CBDE – SIGECOM, conforme exigências vigentes.

§ 7º Para efetivar a inscrição na **Seletiva Escolar Estadual de Futsal Sub-14 – 2026**, A Instituição de ensino deverá encaminhar, para o drive previamente solicitado e disponibilizado pela Federação de Esportes Escolar de Rondônia - FEERO, os seguintes documentos dos estudantes-atletas e da comissão técnica.

Todos os documentos deverão ser enviados em arquivos separados e no formato PDF, com exceção da foto 3x4, que poderá ser enviada no formato JPG/JPEG.

Os documentos enviados no mesmo arquivo, sem a devida separação, poderão ser encaminhados para **correção imediata**. Caso não haja tempo hábil para realizar a correção, **o atleta poderá ser impedido de participar da competição**.

1. Do Estudante-Atleta

- Cópia do RG e CPF. **(PDF)**;

- Declaração de matrícula atualizada referente ao ano letivo de 2026, contendo, obrigatoriamente, a data de efetivação da transferência escolar para estudantes transferidos a partir do 08 de julho de 2026. **(PDF)**;

- Ficha individual do atleta **(PDF)**;
- Foto 3x4 atualizada, **(JPG/JPEG)**.

2. Do Responsável Legal

- Cópia do RG e CPF ou CNH **(PDF)**.

3. Da Comissão Técnica (Técnico, Auxiliar e Chefe de Delegação)

- Cópia do RG e CPF **(PDF)**;
- Declaração de vínculo com a instituição de ensino **(PDF)**;
- Ficha individual do integrante da comissão técnica **(PDF)**;
- Foto 3x4 atualizada **(JPG/JPEG)**, legível.

4. Documentos da Instituição / Gerais

- Ficha coletiva da equipe **(PDF)**;
- Termo da Instituição assinado **(PDF)**;

§ 8º – Para fins de inscrição, é obrigatória a indicação do **número do CPF de todos os integrantes da delegação** (dirigentes, professores(as)/técnicos(as) e estudantes- atletas), bem como:

I – A indicação da Instituição de Ensino da educação básica na qual o estudante-atleta está matriculado no ano de 2026;

II – O nome completo e o número do CPF da mãe do estudante-atleta ou, na sua ausência, do responsável legal.

§ 9º – Todos os documentos obrigatórios e comprobatórios deverão ser anexados separadamente cada um em formato **PDF**, exceto a fotografia em formato 3x4 atualizada de cada participante, que deverá ser enviada em formato **JPEG** ou **PNG**.

O envio da documentação será realizado **EXCLUSIVAMENTE** por meio de pasta digital no **Google Drive**, disponibilizada pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – **FEERO**. Será criada uma pasta individual para cada Instituição de Ensino, mediante

solicitação prévia encaminhada ao e-mail coordenadortecnicofeero@gmail.com ou pelo [WhatsApp \(69\) 99309-0187](https://api.whatsapp.com/send?phone=69993090187).

Para solicitar a criação da pasta digital, a Instituição de Ensino deverá informar:

I – nome completo da Instituição de Ensino;

II – endereço de e-mail para compartilhamento da pasta, preferencialmente uma conta **Gmail**.

VII – TAXAS

Art. 11º – A participação na **Seletiva Escolar Estadual de Futsal Sub-14 – 2026** será gratuita para todas as Instituições de Ensino regularmente inscritas, não sendo exigida taxa de inscrição para participação na competição.

§ 1º – É de inteira responsabilidade das Instituições de Ensino participantes o custeio e a organização do deslocamento de suas delegações até a cidade-sede da competição, bem como o retorno ao município de origem.

§ 2º – Compete às equipes participantes providenciar todo o material necessário para hospedagem e pernoite de seus integrantes, incluindo, no mínimo, colchão, travesseiro, lençóis, cobertores, toalhas, itens de higiene pessoal e demais objetos de uso individual.

§ 3º – Cada delegação deverá portar kit de primeiros socorros em quantidade compatível com o número de integrantes da equipe, destinado ao atendimento de ocorrências de baixa complexidade durante o período da competição.

§ 4º – A FEERO não se responsabiliza pelo fornecimento dos materiais previstos nos parágrafos anteriores, nem por despesas relacionadas ao transporte, alimentação, hospedagem, materiais de uso pessoal ou quaisquer outros custos assumidos pelas Instituições de Ensino participantes, salvo quando expressamente previsto em ato oficial da organização.

CAPÍTULO VIII – DA CONFERÊNCIA E CREDENCIAMENTO

Art. 12º – A conferência da documentação exigida e a confirmação da participação das equipes na Seletiva Escolar Estadual de Futsal Sub-14 – 2026 serão realizadas pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, por meio de seu site oficial

<http://feero.cbde.org.br/>, com base nos documentos encaminhados no drive indicado no ato da inscrição.

§ 1º – A conferência documental terá início após o encerramento do prazo final de inscrição, conforme disposto no **Art. 10, § 2º**, observando-se a relação de documentos obrigatórios prevista neste regulamento.

§ 2º – Somente serão analisadas as inscrições que tiverem a ficha de inscrição devidamente preenchida, acompanhada de toda a documentação obrigatória dentro do prazo estabelecido.

Art. 13º – A homologação da inscrição estará condicionada à regularidade e conformidade da documentação apresentada, podendo a FEERO:

- I – homologar a inscrição da equipe;
- II – solicitar complementação ou correção documental, quando cabível, dentro de prazo a ser definido;
- III – indeferir a inscrição da equipe, caso sejam constatadas irregularidades insanáveis ou o não atendimento às exigências deste regulamento.

§ 1º – A confirmação da participação ou eventual indeferimento da inscrição será comunicada **exclusivamente por meio do site oficial da FEERO**.

§ 2º – É de inteira responsabilidade da Instituição de Ensino o correto envio da documentação exigida, não sendo responsabilidade da FEERO a conferência prévia antes do prazo final de inscrição.

Art. 14º – O credenciamento das equipes ocorrerá presencialmente, antes do início da competição, em data, horário e local a serem divulgados por meio de Nota Oficial da Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, conforme orientações estabelecidas após a homologação da inscrição via site oficial.

§ 1º – No ato do credenciamento presencial, será realizada a conferência do RG do

estudante-atleta, confrontando-o com o crachá previamente confeccionado pela FEERO, com base nos documentos encaminhados no momento da inscrição.

§ 2º – Para fins de credenciamento, não será exigida a reapresentação de toda a documentação enviada na inscrição, salvo nos casos de inconsistência, dúvida ou solicitação expressa da FEERO.

Parágrafo único – É obrigatória a apresentação do RG do estudante-atleta no momento do credenciamento, sendo aceitos, excepcionalmente, documentos oficiais substitutos, como passaporte, que possuam foto e identificação civil válida em território nacional. A não apresentação do documento exigido implicará na **inabilitação imediata do estudante-atleta**, não sendo permitida sua participação na competição.

CAPÍTULO IX -SOLENIDADE DE ABERTURA

Art. 15º – As Solenidades de Abertura Seletiva Escolar Estadual de Futsal Sub-14 – 2026, serão realizadas em dia, horário e local posteriormente comunicados pela FEERO.

Parágrafo Único: É obrigatória a participação de todos os envolvidos (estudantes/atletas, técnicos (as), chefes de delegação e árbitros) na Cerimônia de Abertura e Premiação do evento, bem como em toda a programação esportiva e não esportiva da competição.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º – O direito de uso de sons e/ou imagens dos estudantes-atletas, obtidos nos locais da competição, de forma individual ou coletiva, bem como dos professores(as), técnicos(as), árbitros(as), representantes de arbitragem, dirigentes das equipes inscritas e demais envolvidos no evento, poderá ser utilizado pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, exclusivamente para fins institucionais e de divulgação, sem finalidade comercial, nos seguintes meios de comunicação: sites institucionais, revistas, livros, jornais, emissoras de rádio e televisão, material gráfico, campanhas institucionais, locais de competição e plataformas digitais e mídias sociais, tais como Instagram, Facebook, YouTube, Flickr, entre outras que venham a ser criadas.



Parágrafo único – A participação na Seletiva Escolar Estadual de Futsal Sub-14 – 2026 implica na autorização gratuita, irrevogável e por prazo indeterminado do uso de imagem e som, nos termos deste artigo, resguardados os direitos da personalidade, a dignidade dos participantes e a legislação vigente.

Art. 17º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Departamento Técnico da Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, ou por seu representante designado, na qualidade de Comitê Organizador, respeitada a legislação vigente.

REGULAMENTO ESPECÍFICO DE FUTSAL

CAPÍTULO I – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º A competição de Futsal da Seletiva Escolar Estadual de Futsal Sub-14 – 2026 será disputada de acordo com as Regras Oficiais vigentes da **Fédération Internationale de Football Association (FIFA)**, adotadas pela **Confederação Brasileira de Futsal (CBFS)**, observadas as disposições deste Regulamento Específico, do Regulamento Geral da competição e as deliberações do Comitê Organizador.

Art. 2º Para fins de inscrição, em razão da natureza e da curta duração da Seletiva Escolar Estadual de Futsal Sub-14 – 2026, cada equipe poderá inscrever **no mínimo 07 (sete) e no máximo 10 (doze) estudantes-atletas**, além de **01 (um) professor/técnico** e **01 (um) professor/auxiliar técnico**, por naipes.

Art. 3º Poderão participar da competição exclusivamente estudantes-atletas nascidos nos anos de 2012, 2013 e 2014.

Art. 4º Poderão permanecer no banco de reservas os estudantes-atletas relacionados em súmula, 01 (um) professor/técnico e 01 (um) e um professor/auxiliar técnico, desde que devidamente credenciados pelo Comitê Organizador.

Art. 5º As equipes deverão apresentar-se ao local da competição com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início da partida, uniformizadas e portando as credenciais oficiais de seus integrantes.

Parágrafo único. O professor/técnico deverá apresentar ao Oficial de Mesa, até 15 (quinze) minutos antes do início da partida, as credenciais **QUANDO HOUVER** ou identidade dos estudantes-atletas e dos integrantes da comissão técnica.

CAPÍTULO II – DAS NORMAS TÉCNICAS

Art. 6º As partidas na fase do grupo até as semifinais serão disputadas em 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos corridos cada, com intervalo de 10 (dez) minutos entre os períodos.

§ 1º As partidas da fase final, em ambos os naipes, serão disputadas em 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos cronometrados, com intervalo de 10 (dez) minutos.

§ 2º As substituições serão livres e realizadas de acordo com as Regras Oficiais da modalidade.

§ 3º O Comitê Organizador não disponibilizará bolas para aquecimento das equipes.

§ 4º O aquecimento das equipes poderá ser realizado em local previamente definido pelo Comitê Organizador, respeitando a programação oficial da competição.

§ 5º Em razão do período destinado à realização da competição e da necessidade de adequação da programação oficial, uma mesma equipe poderá disputar mais de uma partida no mesmo período (matutino, vespertino ou noturno), conforme tabela elaborada pela Coordenação Técnica da competição.

§ 6º Quando uma equipe for programada para disputar duas partidas consecutivas, será assegurado intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre o término da primeira partida e o início da segunda, destinado ao descanso, recuperação e preparação dos estudantes-atletas.

§ 7º O intervalo previsto no parágrafo anterior poderá ser superior a 30 (trinta) minutos, conforme a programação oficial da competição, não sendo admitida sua redução, salvo em situações excepcionais decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas pela Coordenação Geral da competição.

§ 8º A publicação da tabela oficial de jogos implicará ciência das equipes quanto aos horários estabelecidos e à possibilidade de realização de mais de uma partida no mesmo período, observado o intervalo mínimo previsto neste artigo.

Art. 7º É vedada a participação de estudantes-atletas utilizando brincos, piercings, colares, pulseiras, relógios, presilhas metálicas ou quaisquer outros adornos ou

acessórios que possam oferecer risco à integridade física própria ou de terceiros.

Parágrafo único. Caberá à equipe de arbitragem fiscalizar o cumprimento deste artigo, podendo impedir a participação do estudante-atleta até a retirada do objeto irregular.

Art. 8º Em caso de coincidência ou semelhança de uniformes, a equipe indicada em segundo lugar na programação oficial da rodada deverá providenciar a troca do uniforme ou utilizar coletes, conforme determinação da equipe de arbitragem.

CAPÍTULO III – DO HORÁRIO E DO WxO

Art. 9º As partidas terão início nos horários estabelecidos pela programação oficial da competição.

§ 1º Será concedida tolerância máxima de 15 (quinze) minutos apenas para a primeira partida de cada período de competição.

§ 2º Decorrido o prazo de tolerância sem que a equipe esteja apta a iniciar a partida, será caracterizado WxO, desde que o atraso não seja decorrente de responsabilidade da organização do evento.

§ 3º A equipe vencedora por WxO fará jus à pontuação prevista neste Regulamento e no Regulamento Geral da competição.

CAPÍTULO IV – DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 10º. O sistema de disputa da modalidade será definido de acordo com o número de equipes inscritas, a disponibilidade dos locais de competição e o período destinado à realização do evento, conforme estabelecido no **Anexo I** deste Regulamento.

Parágrafo único. O Comitê Organizador poderá promover adequações no sistema de disputa por razões técnicas ou operacionais, desde que previamente comunicadas às equipes participantes e preservados os princípios da isonomia e da competitividade.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 11º. Os casos omissos neste Regulamento Específico serão resolvidos pelo Comitê Organizador, observadas as disposições do Regulamento Geral da competição, as Regras Oficiais da modalidade e as diretrizes da Confederação do Desporto Escolar (CBDE).

CAPÍTULO VI – DA PONTUAÇÃO

Art. 12º – Será adotado o seguinte sistema de pontuação:

SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
VITÓRIA	3 (três) pontos.
EMPATE	1 (um) ponto.
VITÓRIA POR WOX	3 (três) pontos e 05 gols a favor.
DERROTA POR WOX	0 (zero) pontos e 05 gols contra.

Art. 12º-A – Para fins de definição do melhor índice técnico entre equipes pertencentes a grupos distintos, quando previsto neste Regulamento ou no Sistema de Disputa, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – Maior número de pontos conquistados;

II – Maior saldo de gols;

III – Maior número de gols marcados;

IV – Menor número de gols sofridos;

V – Sorteio.

§ 1º Quando houver grupos com número diferente de equipes, para fins de cálculo do índice técnico serão desconsiderados os resultados obtidos contra a equipe classificada na última colocação do(s) grupo(s) com maior número de participantes, preservando-se a igualdade de condições entre todas as equipes.

§ 2º Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos neste artigo, a classificação será definida por sorteio, realizado pela Coordenação Técnica da competição, na presença dos representantes das equipes interessadas, sempre que possível.

CAPÍTULO VII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Seção I – Fase Classificatória

Art. 13º – Quando houver empate em pontos entre 02 (duas) ou mais equipes pertencentes ao mesmo grupo na fase classificatória, o desempate será realizado de forma sucessiva e eliminatória, observando-se os seguintes critérios:

I – Entre 02 (duas) equipes:

1. Confronto direto;
2. Maior número de vitórias;
3. Maior saldo de gols em todos os jogos da fase;
4. Menor número de gols sofridos em toda a fase;
5. Maior número de gols marcados em toda a fase;
6. Sorteio.

II – Entre 03 (três) ou mais equipes:

1. Maior número de vitórias;
2. Maior saldo de gols nos jogos realizados entre as equipes empatadas;
3. Maior saldo de gols em todos os jogos da fase;
4. Menor número de gols sofridos em toda a fase;
5. Maior número de gols marcados em toda a fase;
6. Sorteio.

Seção II – Fase Eliminatória

Art. 14º – Nos casos de empate no tempo regulamentar nas fases eliminatórias (quartas de final, semifinais e final), a decisão será realizada por meio de cobranças de pênaltis, conforme os seguintes critérios:

§ 1º – Inicialmente, serão realizadas 05 (cinco) cobranças para cada equipe, de forma alternada, com estudantes-atletas distintos.

§ 2º – Não será obrigatória a definição prévia da ordem dos cobradores.

§ 3º – Os goleiros poderão ser livremente escolhidos e substituídos entre os estudantes-atletas aptos à disputa, podendo qualquer atleta atuar como goleiro ou cobrador.

§ 4º – Persistindo o empate após a primeira série de cobranças, serão realizadas cobranças alternadas, uma a uma por equipe, até que se determine a equipe vencedora.

§ 5º – Não poderão participar da disputa por cobranças de pênaltis os estudantes-atletas que tenham sido expulsos durante a partida ou ao seu término, bem como aqueles que estejam cumprindo suspensão disciplinar.

§ 6º –. Quando, ao término da partida, uma das equipes possuir número superior de estudantes-atletas aptos à disputa por cobranças de pênaltis em relação à equipe adversária, deverá reduzir seu quantitativo para igualá-lo ao da equipe com menor número de atletas aptos, indicando previamente ao árbitro os estudantes-atletas que serão excluídos da disputa.

§ 7º –. Os estudantes-atletas excluídos em razão da equalização não poderão participar das cobranças de pênaltis em nenhuma hipótese durante toda a disputa.

§ 8º –. Persistindo o empate após todos os estudantes-atletas elegíveis terem realizado uma cobrança, a disputa prosseguirá em cobranças alternadas, observando-se que todos os estudantes-atletas aptos deverão realizar nova cobrança antes que qualquer deles possa efetuar uma terceira cobrança, permanecendo, até a definição do vencedor, exclusivamente os estudantes-atletas inicialmente habilitados para a disputa.

CAPÍTULO VIII – DA ARBITRAGEM

Art. 15 ° – Compete à Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, junto com o comitê organizador, a designação e escalação dos árbitros que conduzirão as competições, não podendo haver recusa ou veto por parte das delegações participantes.

CAPÍTULO IX – DAS SANÇÕES

Art. 16º – Estarão automaticamente suspensos da partida subsequente:

§ 1º – O estudante-atleta que for expulso (cartão vermelho) ou que receber 02 (dois) cartões amarelos na mesma partida.

§ 2º – O estudante-atleta que acumular 02 (dois) cartões amarelos em partidas distintas deverão cumprir suspensão automática na partida seguinte.

§ 3º – O estudante-atleta que, na mesma partida, receber o segundo cartão amarelo e, em decorrência, for expulso (cartão vermelho), deverá cumprir suspensão automática de 02 (duas) partidas.

§ 4º – O membro da Comissão Técnica que for expulso e devidamente registrado em súmula ou relatório oficial da partida estará automaticamente suspenso da partida subsequente.

§ 5º – As expulsões e ocorrências disciplinares relevantes deverão ser obrigatoriamente registradas em súmula e/ou relatório da arbitragem, podendo ensejar análise complementar pelo Comitê Organizador ou pela Comissão Disciplinar da competição.

§ 6º – A Comissão Disciplinar, quando constituída, poderá aplicar sanções adicionais às previstas neste artigo, inclusive ampliação de suspensão, com base na gravidade da infração, reincidência ou conduta antidesportiva, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do regulamento da competição.

§ 7º – As decisões da Comissão Disciplinar terão aplicação imediata, salvo disposição em contrário, devendo ser comunicadas formalmente às equipes envolvidas.

§ 8º – A contagem de cartões amarelos para fins de suspensão automática será cumulativa durante a fase de grupos, sendo de responsabilidade exclusiva das equipes o

seu controle. **Na transição da fase de grupos para a fase eliminatória, os cartões amarelos serão zerados**, permanecendo válidas apenas as penalidades decorrentes de expulsão (cartão vermelho) ou de acúmulo que gere suspensão automática na última rodada da fase de grupos, a qual deverá ser cumprida na partida subsequente.

CAPÍTULO X – DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES, DEFESA E PROTESTOS

Art. 17º – Da Competência Disciplinar

As ocorrências disciplinares da Seletiva Escolar Estadual de Futsal Sub-14 – 2026 serão analisadas e julgadas por Comissão Disciplinar designada pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, especificamente para o evento, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo administrativo.

Parágrafo único – A Comissão Disciplinar será composta por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo um deles designado Presidente, a quem caberá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 18º – Da Competência

Compete à Comissão Disciplinar:

- I – Julgar, em primeira instância, as infrações ocorridas antes, durante ou após as partidas;
- II – Aplicar as penalidades previstas neste Regulamento;
- III – Processar notícias de infração e protestos regularmente apresentados.

Art. 19º – Do Procedimento

As infrações registradas em súmula, relatório da arbitragem ou documento oficial da coordenação serão submetidas a procedimento administrativo sumário.

§ 1º- A Comissão poderá aplicar penalidades imediatas nos casos de desqualificação, sem prejuízo de julgamento posterior.

§ 2º – O procedimento observará, no mínimo:

- I – Relatório do ocorrido;
- II – Notificação da parte envolvida;
- III – Oportunidade de manifestação;
- IV – Deliberação fundamentada.

§ 3º – O desconhecimento deste Regulamento não exime o infrator de responsabilidade.

SEÇÃO ESPECÍFICA – DO W.O.

Art. 20º – Do Número Mínimo de Atletas

Para o início e a continuidade da partida, a equipe deverá apresentar e manter em quadra o número mínimo de **03 (três) estudantes-atletas aptos**, em conformidade com as **Regras Oficiais de Futsal da FIFA, adotadas pela Confederação Brasileira de Futebol – CBF** e aplicáveis à competição.

§ 1º – A equipe que não apresentar o número mínimo regulamentar de estudantes-atletas aptos para o início da partida, ou que, durante seu transcorrer, permanecer com número inferior ao mínimo permitido pelas Regras Oficiais da modalidade, será considerada impossibilitada de disputar ou prosseguir na partida, aplicando-se as disposições regulamentares relativas à derrota por W.O. ou às demais consequências previstas neste Regulamento e nas Regras Oficiais de Futsal.

§ 2º – A ausência de estudante-atleta em razão de motivo de saúde somente será considerada para fins administrativos quando devidamente comprovada por atestado médico contendo a respectiva Classificação Internacional de Doenças (CID), sem prejuízo da observância do número mínimo de atletas exigido para a realização da partida.

§ 3º – A impossibilidade de **iniciar ou dar continuidade à partida** por insuficiência de atletas implicará **derrota por W.O.**

Art. 21º – Da Caracterização do W.O. e da Desistência de Partida

Será caracterizado W.O. nas seguintes hipóteses:

- I – Quando a equipe não comparecer ao local da partida dentro do prazo de tolerância previsto neste Regulamento;

II – Quando a equipe não apresentar o número mínimo de atletas legalmente inscritos e aptos para o início ou continuidade da partida;

III – Quando a equipe, por qualquer motivo, recusar-se a iniciar a partida;

IV – Quando a equipe abandonar, interromper ou recusar-se a dar continuidade à partida já iniciada;

V – Quando a equipe praticar ato que impossibilite a realização ou continuidade da partida, por responsabilidade direta de seus atletas, membros da comissão técnica, dirigentes ou torcedores identificados.

§ 1º – A equipe que incorrer em W.O. será declarada perdedora da partida pelo placar administrativo de 05 x 00 (cinco a zero), ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos seguintes.

§ 2º – Configurada a recusa em iniciar a partida, a arbitragem registrará o fato em súmula, aplicando-se automaticamente o W.O., com o resultado administrativo de 05 x 00 em favor da equipe adversária.

§ 3º – Na hipótese de abandono, desistência ou recusa de continuidade de partida já iniciada, serão observados os seguintes critérios:

I – Caso a equipe infratora esteja perdendo por diferença igual ou superior a 05 (cinco) gols no momento da paralisação definitiva da partida, será mantido o placar existente, acrescendo-se mais 05 (cinco) gols em favor da equipe adversária;

II – Todo o saldo adicional previsto no inciso anterior será computado para fins de classificação geral, saldo de gols e gols sofridos da equipe infratora;

III – Caso o placar da partida, no momento da desistência ou abandono, apresente diferença inferior a 05 (cinco) gols, será aplicado o resultado administrativo mínimo de 05 x 00 em favor da equipe adversária, prevalecendo o resultado que lhe for mais favorável.

§ 4º – A caracterização do W.O. independe da motivação apresentada pela equipe infratora, salvo nos casos de força maior devidamente comprovados e reconhecidos pela Coordenação Geral da competição.

§ 5º – A equipe declarada perdedora por W.O. poderá, ainda, ficar sujeita às demais sanções disciplinares, administrativas e financeiras previstas neste Regulamento, sem prejuízo de eventual encaminhamento à Comissão Disciplinar.

§ 6º – Todos os fatos relacionados ao W.O., abandono ou recusa de continuidade deverão ser obrigatoriamente registrados em súmula pela equipe de arbitragem e

ratificados pela Coordenação da competição.

Art. 22º – Das Consequências do W.O.

A equipe que incorrer em W.O. será:

I – Declarada perdedora da partida;

II – Eliminada da competição, quando caracterizado abandono ou desistência injustificada.

§ 1º – Considera-se abandono a ausência deliberada da equipe após a homologação da inscrição ou durante a competição.

§ 2º – O W.O. será considerado injustificado quando não houver motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pelo Comitê Organizador

Art. 23º – Das Penalidades Decorrentes do W.O. Injustificado

Nos casos de W.O. considerado injustificado pela Coordenação Geral da competição, o fato será obrigatoriamente encaminhado à Comissão Disciplinar competente, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, reincidência e prejuízos causados à competição, as seguintes penalidades:

I – Advertência formal à instituição de ensino;

II – Suspensão da instituição de ensino por até 01 (um) ano de participação em competições, seletivas classificatórias e demais eventos promovidos, organizados ou cancelados pela FEERO;

III – Suspensão de estudantes-atletas, membros da comissão técnica, dirigentes ou responsáveis envolvidos, pelo prazo de até 01 (um) ano, de participação em eventos organizados ou reconhecidos pela FEERO;

IV – Impedimento de participação da instituição de ensino na edição subsequente da mesma competição;

V – Perda de benefícios administrativos, apoio institucional, premiações ou classificações eventualmente obtidas na competição, quando houver relação direta com a infração

praticada.

§ 1º – A aplicação de qualquer penalidade disciplinar não será automática, dependendo da instauração de procedimento administrativo ou disciplinar regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º – As sanções serão aplicadas de forma individualizada, observando-se:

I – A gravidade da infração;

II – A existência de reincidência;

III – O prejuízo causado à organização da competição;

IV – A conduta desportiva da instituição de ensino e de seus representantes;

V – As circunstâncias atenuantes ou agravantes apuradas no processo.

§ 3º – Não serão aplicadas penalidades nos casos de força maior, caso fortuito ou situações excepcionais devidamente comprovadas documentalmente e reconhecidas formalmente pela Coordenação Geral da competição e/ou Comissão Disciplinar.

§ 4º – A instituição de ensino responderá solidariamente pelos atos praticados por seus estudantes-atletas, membros de comissão técnica, dirigentes, representantes e demais pessoas vinculadas oficialmente à delegação.

§ 5º – O encaminhamento à Comissão Disciplinar não impede a adoção imediata de medidas administrativas urgentes necessárias à preservação da ordem, da continuidade e da integridade da competição.

§ 6º – O histórico disciplinar da instituição de ensino e de seus representantes poderá ser considerado como critério agravante para fins de dosimetria da penalidade.

SEÇÃO – DOS RECURSOS E PROTESTOS

Art. 24º – Da Notícia de Infração

Qualquer participante regularmente inscrito poderá apresentar notícia de infração no prazo de até 02 (duas) horas após o término da partida ou da ciência do fato.

Parágrafo único – A notícia de infração deverá ser formalizada por escrito ao Comitê Organizador, devidamente fundamentada e acompanhada dos elementos mínimos de prova que demonstrem a plausibilidade da infração alegada, cabendo integralmente ao

denunciante o ônus da prova.

§ 2º – A Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, em observância aos princípios da legalidade, da proteção de dados pessoais, da isonomia entre os participantes e da preservação da integridade do processo desportivo, não fornecerá, disponibilizará, compartilhará ou permitirá acesso a documentos, fichas de inscrição, declarações escolares, documentos pessoais, cadastros ou quaisquer informações pertencentes a estudantes-atletas, membros de comissão técnica ou instituições de ensino vinculadas a outras delegações, com a finalidade de subsidiar denúncias, protestos, notícias de infração ou quaisquer procedimentos de iniciativa exclusiva dos participantes.

§ 3º – Compete exclusivamente ao denunciante instruir a notícia de infração ou o protesto com os elementos mínimos de prova exigidos por este Regulamento, não sendo obrigação da FEERO produzir provas em favor de qualquer das partes ou fornecer documentos para fundamentação de denúncias.

§ 4º – Recebida a notícia de infração regularmente instruída e presentes indícios mínimos de materialidade e autoria, caberá exclusivamente ao Comitê Organizador e, quando instaurado o procedimento disciplinar, à Comissão Disciplinar, requisitar, analisar, confrontar e validar toda a documentação necessária à apuração dos fatos, podendo, para esse fim, solicitar diretamente às instituições de ensino, aos órgãos competentes ou aos próprios envolvidos os documentos que entender pertinentes, preservando-se o sigilo das informações e observando-se os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo administrativo.

§ 5º – A ausência dos elementos mínimos de prova ou a apresentação de denúncia baseada exclusivamente em alegações, suposições ou informações desacompanhadas de qualquer meio idôneo de comprovação poderá ensejar o indeferimento liminar da notícia de infração ou do protesto, sem prejuízo das demais medidas administrativas e disciplinares cabíveis quando verificada a existência de má-fé, denunciação temerária ou abuso do direito de petição.

§ 6º – A homologação da inscrição da instituição de ensino e de sua respectiva delegação pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO constitui ato administrativo de conferência formal da documentação apresentada para fins de habilitação à competição,

sem prejuízo de posterior fiscalização ou revisão decorrente da constatação de irregularidade, fraude ou falsidade documental. Ao efetuar a inscrição e ter sua participação homologada, a instituição de ensino reconhece e concorda que a análise, conferência, validação e chancela da documentação e dos requisitos regulamentares competem exclusivamente à equipe técnica e jurídica da FEERO, não cabendo às demais instituições participantes exigir acesso a documentos de terceiros ou requerer à FEERO a produção de provas destinadas à instrução de denúncias ou protestos de sua iniciativa, observado, em qualquer hipótese, o ônus da prova previsto neste Regulamento.

Art. 25º – Dos Protestos Técnicos

Protestos relativos à aplicação das regras de jogo deverão ser apresentados por escrito ao Comitê Organizador, no prazo máximo de 01 (uma) hora após o término da partida.

§ 1º – Não serão aceitos protestos contra decisões de interpretação da arbitragem tomadas durante o jogo.

§ 2º – O protesto deverá estar devidamente fundamentado e acompanhado de elementos mínimos de provas.

Art. 26º – Da Irregularidade de Estudante-A atleta

Recurso quanto à irregularidade de estudante-atleta poderá ser apresentado a qualquer tempo durante a competição, cabendo ao denunciante o ônus da prova.

Parágrafo único – Confirmada a irregularidade, a equipe perderá os pontos das partidas em que o atleta atuou, sem prejuízo da aplicação de sanções adicionais cabíveis.

Art. 27º – Do Abandono ou Desistência

A instituição que, após a homologação da inscrição, abandonar ou desistir injustificadamente da competição poderá:

- I – Ser impedida de participar da edição subsequente da competição;
- II – Ser suspensa por até 01 (um) ano na modalidade;
- III – Ser responsabilizada pelo ressarcimento de despesas comprovadamente assumidas pela FEERO.

Parágrafo único – A penalidade dependerá de análise da Comissão Disciplinar, assegurados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

CAPÍTULO XI – DO MATERIAL ESPORTIVO E UNIFORME

Art. 28º – Dos Uniformes e Materiais de Jogo

Os uniformes das equipes deverão obedecer às Regras Oficiais da modalidade, ao presente Regulamento Geral e aos critérios estabelecidos neste artigo, sendo de inteira responsabilidade das instituições de ensino garantir a regularidade, padronização, conservação e condições adequadas dos materiais utilizados durante a competição.

I – Os estudantes-atletas deverão apresentar-se para as partidas utilizando uniforme padronizado, composto obrigatoriamente por:

1. **Camisas** de mesma cor predominante, numeradas na frente e nas costas, com numeração individual compreendida entre 01 (um) e 99 (noventa e nove), sendo vedada a repetição de numeração entre estudantes-atletas da mesma equipe durante toda a competição;
2. **Shorts ou bermudas** de mesma cor predominante, sem bolsos, zíperes, partes metálicas ou quaisquer acessórios que possam oferecer risco à integridade física dos participantes;
3. **Chuteiras** adequadas à modalidade e ao piso da quadra, em conformidade com as Regras Oficiais da modalidade e os critérios estabelecidos pela equipe de arbitragem;
4. **Meias** de mesma cor predominante e **caneleiras**, sendo obrigatório o uso destas durante toda a partida;
5. **Coletes** em quantidade suficiente para utilização quando determinado pela equipe de arbitragem ou pelo Comitê Organizador.

§ 1º – As camisas dos goleiros deverão possuir cor predominante distinta daquela utilizada pelos demais atletas de sua equipe, da equipe adversária e dos demais goleiros da partida.

§ 2º – Havendo coincidência de cores entre os uniformes dos goleiros ou entre quaisquer atletas participantes da partida, a Coordenação Organizadora poderá disponibilizar, em caráter excepcional, colete de cor contrastante, cabendo exclusivamente à equipe de arbitragem decidir sobre sua utilização.

§ 3º – Todas as equipes deverão apresentar-se à competição portando, obrigatoriamente, 02 (dois) jogos completos de uniformes, sendo um de cor predominante clara e outro de cor predominante escura, a fim de evitar conflitos de cores e assegurar a realização da partida.

§ 4º – Para fins de organização visual e operacional:

I – A equipe posicionada à esquerda da tabela oficial de jogos deverá atuar, preferencialmente, com uniforme de cor clara;

II – A equipe posicionada à direita da tabela deverá atuar, preferencialmente, com uniforme de cor escura;

III – Persistindo semelhança ou conflito de cores, mesmo após observados os critérios anteriores, caberá exclusivamente à arbitragem definir os ajustes necessários para o início da partida.

§ 5º – A equipe ou estudante-atleta que se apresentar em desacordo com os padrões oficiais de uniforme previstos neste Regulamento poderá participar apenas no primeiro dia de competição, mediante registro obrigatório em súmula e notificação formal realizada pela arbitragem, Coordenação da modalidade ou Área Técnica Operacional.

I – A irregularidade será encaminhada à Comissão Disciplinar para apuração e eventual aplicação das sanções cabíveis;

II – Persistindo a irregularidade após a notificação formal, a equipe poderá ser impedida de participar das partidas subsequentes até a completa regularização da situação.

§ 6º – É proibida a utilização de piercing, brincos, colares, correntes, presilhas metálicas, relógios ou quaisquer objetos que possam colocar em risco a integridade física dos estudantes-atletas, da arbitragem ou dos demais participantes.

§ 7º – Recomenda-se a inclusão do nome da instituição de ensino e do estudante-atleta nos uniformes oficiais da equipe.

I – Será permitida a inserção de logomarcas de patrocinadores, desde que estejam em conformidade com os princípios educacionais, esportivos e disciplinares da competição.

II – Fica expressamente proibida a utilização, nos uniformes, agasalhos, coletes, materiais esportivos ou quaisquer itens vinculados às equipes, de publicidade, símbolos, frases,

imagens ou mensagens que façam referência, direta ou indireta, a:

- a)** Propaganda político-partidária ou eleitoral;
- b)** Bebidas alcoólicas;
- c)** Cigarros, produtos fumígenos, derivados do tabaco ou dispositivos eletrônicos para fumar;
- d)** Apostas ilegais, jogos de azar ou conteúdos incompatíveis com o ambiente escolar;
- e)** Conteúdos ofensivos, discriminatórios, obscenos ou que atentem contra os princípios éticos, morais, educacionais e esportivos.

III – A equipe que descumprir as disposições deste parágrafo poderá ser impedida de participar da partida até a regularização da irregularidade, sem prejuízo das sanções disciplinares cabíveis.

§ 8º – Compete exclusivamente à arbitragem e à Coordenação Técnica da modalidade fiscalizar as condições dos uniformes e equipamentos, podendo impedir a participação de estudantes-atletas ou equipes que ofereçam risco à segurança ou estejam em desacordo com este Regulamento.

Art. 29º – Das Bolas Oficiais da Competição

As bolas utilizadas na competição deverão obedecer às dimensões, peso, pressão e demais especificações técnicas previstas nas Regras Oficiais da modalidade, observadas as adequações correspondentes à respectiva faixa etária.

§ 1º – A marca, modelo e padrão oficial das bolas da competição serão definidos pelo Comitê Organizador, podendo ser divulgados por meio de Nota Oficial, caso julgado necessário.

§ 2º – Caberá à Coordenação Técnica disponibilizar as bolas oficiais para realização das partidas, não sendo permitida a utilização de modelos não autorizados, salvo em situações excepcionais aprovadas pela arbitragem e pela Coordenação da modalidade.

§ 3º – A equipe de arbitragem poderá recusar bolas que não estejam em conformidade com as especificações técnicas oficiais da competição.

CAPÍTULO XIII – DA FINALIDADE

Art. 30º- A Seletiva Escolar Estadual de Futsal Sub-14 – 2026 tem como finalidade principal definir as equipes classificadas para representar o Estado de Rondônia nos Jogos Escolares Brasileiros – JEBS Sub-14, promovidos pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar.

Parágrafo único – Nesta edição da competição **não haverá premiação material**, sendo a **classificação para a etapa nacional** o reconhecimento oficial do desempenho das equipes e estudantes-atletas.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31º – Dos Casos Omissos, Interpretação Regulamentar e Normas Subsidiárias

Os casos omissos, situações excepcionais, dúvidas de interpretação regulamentar e demais questões não previstas expressamente neste Regulamento serão analisadas e decididas pela Coordenação Geral da competição, em conjunto com o Comitê Organizador e, quando necessário, pela Comissão Disciplinar competente.

§ 1º – Para fins de interpretação técnica, disciplinar, administrativa e desportiva, servirão como referência complementar e subsidiária:

I – Os regulamentos, diretrizes técnicas e normas internacionais da International School Sport Federation, especialmente aqueles aplicáveis ao ISF WSC Football;

II – As Regras Oficiais da modalidade estabelecidas pela Confederação Brasileira de Futsal e pela FIFA;

IV – Os princípios gerais do Direito Desportivo, da ética esportiva, da disciplina escolar e do fair play.

§ 2º – As decisões da Coordenação Geral, do Comitê Organizador e da Comissão Disciplinar terão aplicação imediata e caráter obrigatório para todas as instituições de ensino, estudantes-atletas, membros de comissão técnica, dirigentes e demais participantes vinculados à competição.

§ 3º – Nenhuma instituição de ensino, estudante-atleta, dirigente ou membro de comissão

técnica poderá alegar desconhecimento deste Regulamento, das Notas Oficiais, resoluções complementares ou decisões publicadas pela organização da competição para justificar eventual descumprimento de suas disposições.

§ 4º – O Comitê Organizador poderá, sempre que julgar necessário:

- I** – Expedir Notas Oficiais;
- II** – Publicar atos complementares;
- III** – Emitir resoluções interpretativas;
- IV** – Atualizar procedimentos operacionais e disciplinares;

desde que tais medidas tenham por finalidade assegurar a organização, segurança, continuidade, integridade e equilíbrio técnico da competição.

§ 5º – As Notas Oficiais, comunicados e atos complementares regularmente publicados passarão a integrar o presente Regulamento para todos os efeitos legais, técnicos e disciplinares.

§ 6º – Em caso de conflito de interpretação entre normas deste Regulamento e regulamentos subsidiários, prevalecerão:

- I** – As disposições específicas deste Regulamento;
- II** – As decisões da Coordenação Geral da competição;
- III** – Os princípios de segurança, disciplina, integridade esportiva e interesse coletivo da competição.

ANEXO I - SISTEMA DE DISPUTA

Art. 1º - O Sistema de Competição das Modalidades Coletivas da Seletiva Escolar Estadual de Futsal Sub-14 – 2026, será disputado da seguinte forma:

a) 02 a 05 inscritos:

a.1.- Serão adotadas as formas de disputas estabelecidas nos itens a seguir (de acordo com o número de participantes), sendo que a ordem das rodadas nos grupos em turno único será a seguinte:

Grupos	1ª Rodada	2ª Rodada	3ª Rodada	4ª Rodada	5ª Rodada	6ª Rodada
02 Equipes	1x2	2x1	1x2 *			
03 Equipes	2x3	3x1	1x2	1º Gr. x 2º Gr		
04 Equipes	1x4 / 2x3	3x1 / 4x2	1x2 / 3x4	1º Gr. x 2º Gr		
05 Equipes	2x5 / 4x3	5x1 / 3x2	1x4 / 3x5	1x3 / 4x2	2x1 / 5x4	1º Gr. x 2º Gr

a.1.1- O 3º jogo da 3ª Rodada no Grupo com 02 (duas) equipes, somente será realizado caso seja necessário, considerado como PARTIDA FINAL e deverá ser realizado conforme a regra específica da modalidade;

a.1.2 - Serão realizados jogos finais nos grupos que tiverem de 03 a 05 inscritos; e

a.1.3 - As ordens de disputa das rodadas descritas no item **a.1.** poderão sofrer alterações, conforme necessidade e decisão da organização.

a.1.4 – Quando houver 03 (três) equipes inscritas em chave única, será adotado o seguinte sistema:

I – Será realizado sorteio prévio para a definição da numeração e ordem das equipes no grupo, definindo o chaveamento inicial;

II – Na hipótese de empate na primeira partida, a ordem dos confrontos seguintes seguirá rigorosamente o cronograma estabelecido na tabela do sistema de disputa previsto no item **a.1.** (2ª Rodada: 3x1; 3ª Rodada: 1x2);

III – Havendo um vencedor na primeira partida, a equipe perdedora disputará obrigatoriamente a segunda partida contra a terceira equipe;

IV – Caso a equipe derrotada na primeira partida venha a ser novamente derrotada na segunda partida, será automaticamente eliminada da competição;

V – Nesta hipótese, as duas equipes vencedoras estarão automaticamente classificadas para a partida final, ficando dispensada a realização da terceira partida da fase classificatória;

VI – Caso haja alternância de resultados (cada equipe com uma vitória), será realizada a terceira partida entre as equipes ainda não confrontadas ou necessária à definição da classificação, conforme critérios técnicos da modalidade.

b) 06 a 08 inscritos:

b.1. Fase Classificatória:

Os concorrentes serão divididos em 02 grupos (A e B) disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituídos:

GRUPOS	A	B
EQUIPES	1	2
	4	3
	5	6
	8	7

OBS:. Classificam-se o 1º e o 2º lugares de cada grupo para a Fase seguinte

b.2. Fase Semifinal:

Será disputada conforme segue:

JOGO	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	2º Grupo B
2	1º Grupo B	X	2º Grupo A

b.3. Fase Final:

Será disputada conforme segue:

JOGO	Equipe	X	Equipe	Decisão
3	Perdedor Jogo 1	X	Perdedor Jogo 2	Dec. de 3º e 4º Lugar
4	Vencedor Jogo 1	X	Vencedor Jogo 2	Dec. de 1º e 2º Lugar

c) 09 inscritos:

c.1. Fase Classificatória:

Os concorrentes serão divididos em 03 grupos (A, B e C), disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituídos:

GRUPOS	A	B	C
EQUIPES	1	2	3
	6	5	4
	7	8	9

OBS: Classificam-se para as semifinais o 1º colocado de cada grupo e o melhor 2º colocado, conforme o índice técnico previsto no **Art. 12-A** deste Regulamento.

c.2. SEMIFINAIS

JOGO	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	2º Gr. B ou C (<u>Índice Técnico</u>)
2	2º Grupo B	X	1º Grupo C

d) 09 a 11 Inscritos

d.1. Fase Classificatória:

As equipes serão divididos em 03 grupos (A, B e C), disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituídos:

GRUPOS	A	B	C
EQUIPES	1	2	3
	6	5	4
	7	8	9
	--	11	10

OBS: Classificam-se para as QUARTAS DE FINAIS o 1º e 2º de cada grupo e os 2 (dois)

melhores 3º lugares conforme o índice técnico previsto no **Art. 12-A** deste Regulamento.

d.2.Quartas de Finais:

JOGO	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	3º Gr. B ou C (<u>Índice Técnico</u>)
2	2º Grupo B	X	2º Grupo C
3	1º Grupo C	X	2º Grupo A
4	1º Grupo B	X	3º Gr. A ou C (<u>Índice Técnico</u>)

d.3. Fase Semifinal:

JOGO	Equipe	X	Equipe
1	Venc. Jogo 1	X	Venc. Jogo 2
2	Venc. Jogo 3	X	Venc. Jogo 4

d.4. Fase Final:

Será disputada conforme segue:

JOGO	Equipe	X	Equipe	Decisão
3	Perd. Jogo 1	X	Perd. Jogo 2	Dec. de 3º e 4º Lugar
4	Venc. Jogo1	X	Venc. Jogo 2	Dec. de 1º e 2º Lugar

e) de 12 a 16 inscritos:

e.1. **Fase Classificatória:** Os concorrentes serão divididos em 04 grupos (A, B, C e D), disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituídos:

GRUPOS	A	B	C	D
EQUIPES	1	2	3	4
	8	7	6	5
	9	10	11	12
	16	15	14	13

OBS: Classificam-se os 1º e 2º lugares de cada grupo para a fase seguinte.

e.2. Quartas de Finais:

JOGO	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	2º Grupo D
2	1º Grupo B	X	2º Grupo C
3	1º Grupo C	X	2º Grupo B
4	1º Grupo D	X	2º Grupo A

e.3. Fase Semifinal:

JOGO	Equipe	X	Equipe
1	Venc. Jogo 1	X	Venc. Jogo 2
2	Venc. Jogo 3	X	Venc. Jogo 4

e.4. Fase Final:

JOGO	Equipe	X	Equipe	Decisão
3	Perdedor Jogo 1	X	Perdedor Jogo 2	Dec. de 3º e 4º Lugar
4	Vencedor Jogo 1	X	Vencedor Jogo 2	Dec. de 1º e 2º Lugar

Art. 2º – Da Organização da Tabela, Ajustes Técnicos e Situações Excepcionais:

A organização da tabela, a definição da ordem dos confrontos e eventuais ajustes no sistema de disputa observarão critérios técnicos, de isonomia competitiva e de viabilidade operacional, competindo à Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, na qualidade de Comitê Organizador, adotar as medidas necessárias para assegurar a regularidade e a conclusão da competição.

§ 1º – Confronto entre equipes da mesma origem:

Na hipótese de duas (02) equipes pertencentes à mesma cidade, à mesma instituição de ensino ou à mesma rede de ensino serem alocadas, por sorteio, no mesmo grupo, o confronto entre elas serão obrigatoriamente programado para a primeira rodada da fase classificatória, como forma de preservar o equilíbrio competitivo e a transparência do certame.

§ 2º – Da Acumulação de Funções em Equipes Distintas: Sempre que um

representante de equipe (Técnico, Auxiliar Técnico e/ou Chefe de Delegação) atuar simultaneamente em duas equipes distintas que, por sorteio ou chaveamento, venham a compor o mesmo grupo na fase classificatória, o confronto direto entre as referidas equipes deverá ser, obrigatoriamente, a primeira partida de ambas na competição.

- **Inciso I:** Esta medida visa garantir a isonomia, o equilíbrio competitivo e evitar qualquer conflito de interesses ou prejuízo logístico durante o certame.
- **Inciso II:** Caso o profissional acumule funções em equipes de grupos diferentes, a organização reserva-se o direito de ajustar horários para viabilizar a presença do mesmo, desde que não fira o descanso regulamentar dos atletas.

§ 3º – Dispensa de partida por ausência de impacto classificatório

Poderá a Organização, mediante decisão fundamentada e previamente comunicada às equipes envolvidas, dispensar a realização de partida da fase classificatória quando:

- I – Ambas as equipes já estiverem matematicamente eliminadas da possibilidade de classificação para a fase subsequente, desde que o resultado do confronto não produza qualquer efeito sobre a classificação final do grupo ou sobre terceiros;
- II – Ambas as equipes já estiverem matematicamente classificadas para a fase subsequente, e o resultado da partida não possua influência na definição de posições, cruzamentos ou qualquer outro critério classificatório da etapa seguinte.

§ 4º – Condição para dispensa:

A dispensa da partida somente poderá ocorrer quando comprovada, de forma objetiva, a inexistência de impacto técnico, classificatório ou regulamentar no andamento da competição.

§ 5º – Situações excepcionais e adoção de sistema alternativo:

Em caso de situações excepcionais que comprometam a realização regular da competição, tais como alterações climáticas severas, indisponibilidade de infraestrutura esportiva, problemas logísticos ou quaisquer fatores supervenientes que impeçam o cumprimento da programação original, a FEERO poderá, mediante justificativa formal, adotar sistema alternativo de disputa, com o objetivo de garantir a conclusão do evento



dentro do período programado.

§ 6º – Na hipótese prevista no parágrafo **5º desse artigo**, será realizada reunião técnica com os representantes das equipes ainda participantes, para apresentação e esclarecimento do novo formato de disputa, que, uma vez oficialmente definido e comunicado, terá caráter vinculante e obrigatório.

GEALITS FRANCY BREMEM CAMP
Coordenador Técnico.

PÂMELLA CARLOS CECÍLIO
Presidente – FEERO.

Tabela atualizada em 06/07/2026